

PLANO DE OPERAÇÃO

I - Dados da Requerente: ACIB – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE BIRIGUI, devidamente registrado no CNPJ sob nº 44.434.587/0001-12, com sede à Avenida Governador Pedro de Toledo, nº 262, Centro, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo, CEP nº 16.200-045, telefone e fax número (018) 3649-4222, com endereço eletrônico: gestao@acibirigui.com.br, ou financeiro@acibirigui.com.br

II - Dados das Empresas Aderentes: Relação Anexo I.

III - Nome da Promoção Comercial: “SORTE ENCANTADA”

IV- Modalidade: ASSEMELHADA À CONCURSO.

V- Área de Execução do Plano: Nas cidades de Birigui, Araçatuba, Coroados e Brejo Alegre, no Estado de São Paulo.

VI - Data de início e término da promoção comercial: Início em 25 de Setembro de 2018 e término em 13 de janeiro de 2019.

VII - Período de Participação: 25 de Setembro de 2018 à 13 de Janeiro de 2019.

VIII - Prazo de Execução: 25 de Setembro de 2018 à 13 de Janeiro de 2019.

IX - Objeto da Promoção: Premiação para o consumidor, dando oportunidade de participação a todos consumidores, com o objetivo de fomentar e aquecer o comércio.

X - Indicação da quantidade, descrição detalhada e valores unitário e total dos prêmios:

QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Caminhonete S-10 Advantage , Flex, ano/mod.2018, marca Chevrolet	90.000,00	90.000,00
TOTAL			90.000,00

XI - Ordem de distribuição do prêmio

ORDEM	DESCRIÇÃO	APURAÇÃO
1º e único	Distribuição do prêmio ao sorteado em até 30 (trinta) dias da apuração do resultado.	13/01/2019



XII - O PRÊMIO NÃO PODERÁ SER CONVERTIDO EM DINHEIRO.

XIII - Descrição detalhada da Operação:

1. A mecânica da promoção consiste na distribuição gratuita de cupons pelas empresas participantes, aos seus clientes, consumidores. Para cada compra efetuada, a empresa participante deverá entregar ao consumidor um cupom. De posse do cupom, o consumidor deverá preenchê-lo de forma correta, com seus dados pessoais: nome, endereço, documento de identidade, telefone, e-mail; e, responder corretamente a pergunta proposta: "QUE CIDADE TE DÁ MAIS SORTE NO NATAL ?", que terá duas opções () BIRIGUI e () OUTRAS, cuja resposta deverá ser: **BIRIGUI**, e após, depositá-lo nas urnas localizadas nas empresas participantes, que deverão ficar em local visível e de fácil acesso.
2. Ao preencher o cupom, o consumidor participante se declara conhecedor do regulamento da campanha, aceitando-o por completo. Não serão considerados cupons fotocopiados, em branco, ilegíveis ou que não permitam a verificação de sua autenticidade.
3. Não poderão participar da promoção: os proprietários das empresas participantes, bem como seus parentes diretos (pais, irmãos, filhos e avós) com cupons da sua própria empresa, além dos diretores executivos e funcionários da Associação Comercial e Industrial de Birigui. Os funcionários das empresas participantes não poderão participar com cupons do seu local de trabalho. A ACIB é quem verificará as questões acerca dos participantes das empresas, através de relatório contendo os nomes dos envolvidos no assunto, quando da apuração.
4. A apuração será no dia: 13 de janeiro de 2019, às 20:30 horas, na Praça Dr. Gama, s/nº, cujo local estará plena e totalmente acessível a qualquer pessoa, juntamente com a presença dos organizadores e autoridades locais. As urnas contendo os cupons serão levadas ao local do sorteio pelos gerentes ou responsáveis das empresas participantes, até às 20:00 horas do dia 13 de janeiro de 2019. A Associação Comercial e Industrial de Birigui se responsabiliza pela coleta das urnas e assegura que os cupons serão depositados na urna na qual serão reunidos todos os cupons para o sorteio. Todos os cupons das urnas das empresas participantes serão colocados em uma só urna, de onde o cupom será retirado aleatória e sucessivamente até a correta contemplação, por personalidade a ser escolhida pelos responsáveis da campanha. Após a verificação do cupom sorteado, estando o mesmo devidamente preenchido, será declarado o ganhador.
5. Os cupons poderão ser depositados pelos consumidores participantes, até às 20:00 horas no local da apuração, no dia do sorteio.
6. O ganhador deverá comprovar sua identidade, apresentando a documentação, além de assinar o devido recibo do prêmio, e desde já cede: nome, imagem, som e voz, para divulgação de sua pessoa, sem ônus ao promotor do evento, pelo período de 360 (trezentos e sessenta) dias a contar da data da apuração. Se o ganhador for menor o responsável receberá o prêmio que será entregue em nome do menor, se for incapaz civilmente, quem receberá o prêmio será seu responsável legal, mediante apresentação que comprove a situação de representação.
7. O prêmio, já indicado no item X deste documento, será entregue ao titular ou representante legal legalmente autorizado, em até 30 (trinta) dias contados da data da apuração, na sede da ACIB, na Avenida Governador Pedro de Toledo, nº 262, Centro, Birigui. O objeto do sorteio, que se trata de uma caminhonete, será entregue licenciado, emplacado e documentado em nome do ganhador ou seu representante legal.
8. Conforme o artigo 10º do Decreto nº 70.951/1972, não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição gratuita de prêmios, os produtos abaixo relacionados e demais, que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda: medicamentos, armas, munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumos e derivados.
9. As empresas funerárias participantes desta promoção, só poderão entregar cupons mediante a compra de urnas, flores, coroas ou jazigos, não sendo permitido a entrega de cupons na aquisição de planos funerários e/ou seus pagamentos.

10. As farmácias e drogaria participantes poderão entregar cupons somente para as vendas de produtos de higiene pessoal, dermocosméticos e perfumaria, portanto para a venda de medicamentos não poderão ser entregues cupons.
11. O ganhador poderá reclamar seu prêmio, em até 180 (cento e oitenta) dias da data da apuração, na sede da ACIB. Findo esse prazo, o valor do prêmio não reclamado será depositado em forma de título do Tesouro Nacional.
12. As dúvidas e controvérsias, oriundas de reclamações, deverão ser dirimidas preliminarmente por seus organizadores, não bastando deverão ser encaminhadas ao REPCO/CAIXA.
13. As reclamações locais que estiverem devidamente fundamentadas deverão ser formalizadas junto ao PROCON local.
14. Fica desde já, eleito o foro da Comarca de Birigui para solução de quaisquer questões ou conflitos referentes ao Regulamento desta promoção.

O bem é: 01 Caminhonete S-10 Advantage, Flex, ano/modelo2018, marca Chevrolet

XIV- Local de exibição dos prêmios: Praça Doutor Gama, Centro, Birigui, SP.

XV- Canais e formas específicas de divulgação institucional da promoção comercial pela mídia: Jornal, Panfletos, Cartazes, Banners, Rádio, TV, Revistas, Informativos, etc...

XVI - Data, Horário e Endereço completo da apuração: A apuração será no dia 13 de janeiro de 2019, às 20:30 horas, na Praça Dr. Gama, sem número, Centro, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo.

XVII - Forma de Divulgação do resultado: O contato com o contemplado será através de telefone. A divulgação do contemplado será por meio de jornais, panfletos, cartazes, banners, rádio, etc.

XVIII - Prescrição do direito ao prêmio:

Conforme o At. 6º do Decreto nº 70.951/72, caso o contemplado não reclame o prêmio por um prazo de 180 dias a contar da data de apuração da promoção comercial, o direito ao prêmio caducará e o valor correspondente será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 dias.

XIX - Entrega do Prêmio:

No prazo máximo de 30 dias, contados da data da apuração, o contemplado receberá o prêmio, sem qualquer ônus, no endereço da ACIB, Avenida Governador Pedro de Toledo, nº 262, Centro, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo.

XX - Divulgação da Imagem do contemplado:

Ao participar da promoção, sem nenhum custo adicional, o contemplado autoriza a Empresa Promotora a utilizar sua imagem, nome e/ou voz por um período máximo de 12 meses contados da data da apuração.

XXI - Comissão para dirimir dúvidas:

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela Promotora e persistindo a reclamação, estas deverão ser submetidas à REPCO/CAIXA para apreciação e julgamento. As reclamações devidamente fundamentadas poderão ser encaminhadas ao órgão local de defesa do consumidor.

XXII - Impedidos de participarem da Campanha:

Não poderão participar da promoção: os proprietários das empresas participantes, bem como seus parentes diretos (pais, irmãos, filhos e avós) com cupons da sua própria empresa, além dos diretores executivos e funcionários da Associação Comercial e Industrial de Birigui. Os funcionários das empresas participantes não poderão participar com cupons do seu local de trabalho. A ACIB é quem verificará as questões acerca dos participantes das empresas, através de relatório contendo os nomes dos envolvidos no assunto, quando da apuração

XXIII - Local onde o Regulamento estará disponível:

(18) 3649-4222

AV. PEDRO DE TOLEDO, 262 - CEP 16200-045 - CENTRO - BIRIGUI/SP

WWW.ACIBIRIGUI.COM.BR



O Regulamento estará disponível na sede da ACIB, Avenida Governador Pedro de Toledo, nº 262, Centro, Birigui e no site www.acibirigui.com.br .

XXIV - Disposições Gerais:

1- O número do Certificado de Autorização, assim como o Selo, emitidos pela CAIXA, constarão, obrigatoriamente, de forma clara e precisa, em todo material utilizado na divulgação da Promoção, bem como no cupom a ser utilizado na promoção e no Regulamento.

2- A Empresa Promotora comprovará, junto a REPCO/CAIXA, no prazo máximo de 8 dias antes da apuração, o comprovante de propriedade do prêmio.

3- Os produtos como: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados não poderão participar desta promoção conforme veto do Art. 10º do Decreto nº 70.951/72.

Birigui, 14 de Setembro de 2018.

Assinatura do Representante Legal
Nome: DANILO VENDRAME
CPF/MF: 320.213.258-06
Cargo/Função: DIRETOR PRESIDENTE